

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015.
PROCESSO Nº 016/2015

ABERTURA: 16/06/2015
HORÁRIO: 14 HORAS

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, de ordem da Senhora Diretora Administrativa, Tatiane Ferreira Dela Pase, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Pregão Presencial, com **adjucação pelo maior lance ou oferta**, para os fins e nos termos e condições elencados no presente Edital, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 2.781/04 e Decreto Municipal nº 3.531/07, que Regulamentam o Pregão no âmbito local, e pela Portaria nº 214/2014, que nomeia o Pregoeiro e a equipe de apoio.

O recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ocorrerá, impreterivelmente, no dia e até a hora acima mencionados, no Setor de Licitações, localizada no Prédio da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, Rua: Castro Alves, 948, Bairro Theópolis, Esteio RS.

1. DO OBJETO

OBJETO: Concessão de área de 2,80m² com fornecimento de Água e energia elétrica para, instalação, abastecimento e manutenção preventiva e corretiva de 02 (duas) máquinas automáticas de autosserviços, sendo 01 (uma) de café e bebidas quentes e 01 (uma) para bebidas geladas e lanches, com fornecimento de todos os insumos, sendo de tamanho compacto. Especificações Conforme anexo II Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Os Licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1 Tanto o documento de identificação, quanto o credenciamento, deverá ser apresentado **fora do envelope de Proposta.**

2.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade (original).**

b) se representante legal, deverá apresentar **instrumento de procuração ou termo de credenciamento (original)**– Anexo IV deste Edital, outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, com firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação verbal de lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a Ata, e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **É obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

c) Para exercer o direito de **ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório** a presença do Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

d) Se Empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão entregar ao Pregoeiro 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, no anverso, a seguinte identificação:

3.1.1 PREGÃO N° 002/2015

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO **ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

Proponente:

CNPJ:

Fone/Fax/e-mail:

Data da abertura: 16/06/2015 – Hora: 14:00hs

3.1.2 PREGÃO N° 002/2015

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO **ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Proponente:

CNPJ:

Fone/Fax/e-mail:

Data da abertura: 16/06/2015 - Hora: 14:00hs

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope n° 01)

4.1 A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada de acordo com modelo constante no **Anexo III**, deste Edital, em papel timbrado ou com carimbo da empresa, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, em língua portuguesa, sendo, a última folha, assinada **pelo representante legal** da empresa Proponente e as demais rubricadas pelo mesmo.

4.2 Constarão obrigatoriamente na Proposta de Preços:

4.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de sua inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail e Dados do responsável pela assinatura do contrato.

4.2.2 **Valor total mensal**, em moeda nacional (R\$), para a locação de espaço, especificado no **Anexo II – Termo de Referência**. Nos referidos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço.

4.2.3 O valor para a concessão de uso de área para instalação de cada Máquina, objeto deste Pregão na sede da FSPSCE não poderá ser inferior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) pelo espaço físico de cada uma.

4.2.4 Caso haja incidência de ICMS e/ou IPI, as alíquotas destes tributos deverão estar destacadas na proposta.

4.2.5 Havendo redução na base de cálculo de qualquer tributo, a mesma deverá estar destacada na proposta, devidamente justificada.

4.2.6 Prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contada da data limite prevista para a entrega das Propostas.

4.3 Se as propostas contemplarem tributação com alíquotas diferenciadas, o Pregoeiro solicitará na fase de lances, a equalização das mesmas para fins de julgamento.

4.4 A proposta comercial também deverá vir acompanhada de um catálogo com foto e descrição técnica da Máquina que servirá para a prestação de serviços de fornecimento de bebidas geladas, bebidas quentes e de lanches tipo “snacks”, o qual servirá para a verificação da conformidade da máquina aos padrões de desempenho e qualidade definidos no Anexo I deste Edital e do espaço a ser ocupado pela mesma.

A Locação de área no saguão emergência da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, sendo o objeto contratado será ocupado de acordo com especificações a seguir descritos:

Item	Un	Quant.	Descrição do objeto	Marca	Preço Unitário	Preço total
1	unid	02	01 Máquina automática p/café e 01 máquinas automáticas para bebidas geladas e lanches			

Preço total por extenso:

5. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)

5.1 CRC:

O Proponente poderá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido por “empresa pública” (da administração direta ou indireta obrigada a contratar mediante licitação), **válido na data prevista para a apresentação das Propostas**. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com o prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CRC. Na hipótese do Licitante não possuir CRC, deverá ser apresentada a relação de documentos a seguir: Caso não conste no CRC todos os documentos exigidos para este pregão os mesmos deverão ser anexados ao CRC.

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.1.1.5 Alvará que comprove licenciamento da empresa licitante, perante o órgão competente para exercer as atividades pertinentes ao objeto da licitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.3 Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede do licitante ou outra equivalente da forma da lei e, nos casos em que a emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura for da filial do Licitante, a comprovação deverá vir acompanhada das certidões negativas relativas à regularidade fiscal deste local;

5.1.2.5 Prova de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, fornecida pelo INSS.

5.1.2.7 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011;

5.1.2.8 Declaração do Licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

5.1.3 Qualificação Econômico–Financeira:

5.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

5.1.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.3.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme lei complementar 123/06, opcionalmente podem apresentar certidão simplificada ou enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial em substituição ao item (5.1.3.2).

5.1.4 Qualificação Técnica:

5.1.4.1 - Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características em quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.1.4.2 As certidões e demais documentos apresentados, que não indicarem a data/prazo de validade, serão aceitos se emitidos em até 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão;

5.1.4.3 Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, nem mesmo aqueles documentos apresentados em língua estrangeira;

5.1.4.4 A apresentação da Documentação de Habilitação implica a afirmação, por parte do Proponente, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade do mesmo em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as Propostas de Preço e Documentos de Habilitação, não sendo admitido o recebimento de Proposta de interessado retardatário; e não serão aceitos protocolos de documentos.

6.2 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, conforme item 2 deste Edital, poderes para formulação de ofertas verbais e prática dos demais atos deste certame;

6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser habilitadas, ainda que apresentem restrições quanto à Regularidade Fiscal, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que comprovem no prazo de dois dias úteis, prorrogáveis a critério da administração pública por igual período, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, sua condição de regularidade no processo licitatório.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 O critério de julgamento das propostas será o de **maior lance ou oferta**.

7.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3 Será selecionada a Proposta de **maior lance ou oferta**, e as Propostas em valores sucessivos e inferiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de Maior Preço.

7.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas conforme condições acima definidas, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5 Aos Licitantes classificados serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, obedecendo a seqüência decrescente dos valores das propostas.

7.5.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 Não serão aceitos lances verbais com preços de valor zero, nem oferta de lances iguais aos já ofertados.

7.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do Licitante dessa etapa, e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.7.1 O Proponente não poderá desistir de lance já ofertado, sujeitando-se às penalidades constantes neste Edital.

7.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes remanescentes manifestarem o seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 Após este ato, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, considerando exclusivamente o critério do Maior lance ou oferta, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aqueles que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou aquelas manifestamente inexeqüíveis, nos termos do Artigo 48, da Lei nº 8.666/93.

7.11 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, passando a examinar as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo, o respectivo Licitante, declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, diretamente com o Proponente, melhores condições de proposta.

7.12 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado o Proponente vencedor do certame.

7.13 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar, mediante protocolo em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão do Pregão, apontando as irregularidades que o viciaram.

8.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.2.1 A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

8.3 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados.

8.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após os prazos estipulados nos itens 8.1 e 8.2, receberá tratamento de mera informação.

9. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O pagamento pela CONTRATADA á FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO será efetuado até o 15º dia do mês subsequente a da respectiva apresentação da NF, após aceita pelo responsável pela contratada.

9.2 A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, não desembolsará qualquer valor decorrente de despesas para a completa execução do objeto deste contrato. A receita ocorrerá na conta nº 1.3.1.2.00.00.00.00 - receitas arrendamentos.

10. PRAZO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INÍCIO DOS TRABALHOS

10.1 O prazo de instalação dos equipamentos nas dependências da FSPSCE, objeto deste Pregão, deverá ser igual ou inferior a 20 (vinte) dias, a contar da data da assinatura do contrato;

10.2 O prazo acima definido admite prorrogação, caso ocorra algum dos motivos citados no § 1º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93;

10.3 Independentemente do julgamento da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e do seu direito de rejeitar a prorrogação do(s) prazo(s) que não seja justificada nos termos deste Contrato, a prorrogação somente será considerada para efeito de posterior decisão, se a **CONTRATADA** a pleitear, por escrito, justificando sua pretensão, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o início da ocorrência do evento causador do atraso;

10.4 O prazo, se prorrogado, será no máximo por tempo igual ao evento causador do atraso;

10.5 O início das atividades deverá ser imediatamente após as instalações dos equipamentos.

11. DO PAGAMENTO

11.1 A título de concessão de área a empresa CONTRATADA pagará a empresa **CONTRATANTE o valor de R\$......que será** efetuado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, relativa ao mês anterior.

11.1.1 Os documentos de cobrança deverão ser entregues na sede da empresa CONTRATADA.

12. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

12.1 Os equipamentos, objeto deste Contrato, serão entregues e instalados no endereço abaixo descritos, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, sendo o custo de transporte e seguro de responsabilidade da **CONTRATADA**:

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1 DA CONTRATADA:

A contratada, além do fornecimento dos equipamentos e todos os produtos necessários para a perfeita execução dos serviços de fornecimento de café, bebidas quentes, bebidas geladas e lanches na sede da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, obrigam-se a:

13.1.1 executar diretamente os serviços contratados; não admitidas alegações ou transferência de responsabilidades de terceiros ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

13.1.2 executar a manutenção dos equipamentos, mantendo-os em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus a CONTRATANTE, responsabilizando-se pela substituição de peças necessárias para a manutenção de seu pleno funcionamento;

13.1.3 realizar limpeza diária dos equipamentos disponibilizados ao contratante e higienizar os materiais (se for o caso) antes de coloca-los na máquina.

13.1.4 fornecer o todo o material de consumo necessário para a completa execução do objeto ora contratado, mantendo as máquinas sempre abastecidas;

13.1.5 efetuar a desinsetização periódica das máquinas em período não superior a 06 (seis) meses;

13.1.6 utilizar produtos com comprovada data de fabricação, procedência e carimbo do órgão que regulamenta a qualidade dos mesmos;

13.1.7 substituir os equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas, quando apresentarem defeitos, devendo comunicar a CONTRATANTE a referida troca;

13.1.8 fornecer os displays a serem fixados nos equipamentos, bem como elaborar avisos e instruções aos usuários, devidamente aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE;

13.1.9 atender num prazo máximo de 08 (oito) horas, as solicitações de reparos ou recarga de equipamentos solicitados pela CONTRATANTE;

13.1.10 reparar e/ou ressarcir por qualquer dano ou estrago causado por seus empregados, a materiais e equipamentos de propriedade da CONTRATANTE e/ou terceiros;

13.1.11 dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos á rede elétrica, sob pena de responsabilidade;

13.1.12 substituir, imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados;

13.1.13 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente á Administração ou á terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.1.14 arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE;

13.1.15 instruir seus empregados, quanto á prevenção de acidentes e incêndios;

13.1.16 manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.17 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da CONTRATANTE;

13.1.18 dispor de mão de obra especializada e treinada para a execução dos serviços contratados;

1.3.2.9 manter preposto aceito pela FISCALIZAÇÃO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade (apresentar declaração na ocasião da assinatura do contrato);

1.3.3.0 restituir o espaço em perfeitas condições de uso, conservação e higiene quando finda ou revogado o presente contrato, a qualquer título, reparando qualquer dano ou defeito ocorrido, às suas expensas, indenizando a FSPSCE.

1.3.3.1 Realizar as suas expensas as instalações de rede elétrica e hidráulica a partir do ponto fornecido pela FSPSCE. (de acordo com a necessidade de distância entre as máquinas e o ponto disponibilizado, incluindo reparos nas alvenarias se necessário)

13.2 DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO:

13.2.1 comunicar a CONTRATADA, sempre por escrito, suas solicitações de serviços e quaisquer alterações em sua execução;

13.2.2 dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato;

13.2.3 exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar terceiros, os quais poderão realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessários;

13.2.4 permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências da FSPSCE, para execução dos serviços de manutenção dos equipamentos e reabastecimento dos mesmos;

13.2.5 A contratante fiscalizará a reposição dos itens a serem comercializados no que tange ao prazo de validade, higienização, certificação e padronização conforme critérios aprovados pela ANVISA.

13.2.6 fornecer condições adequadas para a instalação dos equipamentos, de acordo com as especificações da proposta, disponibilizando local com ponto de energia elétrica e instalação hidráulica no saguão da emergência e um local com ponto de energia elétrica no saguão da portaria principal.

13.2.7 A ação ou omissão da Fiscalização da FSPSCE não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA/AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a Fundação de Saúde Pública São Camilo se reserva o direito de ampliar ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

15. DA FISCALIZAÇÃO

A instalação dos equipamentos objeto deste Contrato serão inspecionados pelo responsável pelo setor de Arquitetura da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio após a entrega e instalação dos mesmos, no destino indicado no item 12.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 Integram o presente Edital a Minuta do Contrato, que deverá ser assinado pelo Licitante vencedor, num prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do contato feito pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

16.2 No caso do Proponente vencedor deixar de assinar o Termo de Contrato, sem justificativa por escrito, aceita pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, decairá do direito de vencedor, sujeitando-se, ainda, à imposição de pena de declaração de inidoneidade, bem como o pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e Legislação pertinente.

16.3 Caso o Proponente adjudicado seja microempresa ou empresa de pequeno porte e possua restrição em relação à Regularidade Fiscal quando da assinatura do Contrato, será observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Ocorrendo prejuízo a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a CONTRATANTE o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

17.2 Por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento devidamente atestado pela Fiscalização da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO assegurada prévia defesa, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multas:

b.1) de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento da Cláusula Primeira - Objeto;

b.2) de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso que exceder o prazo fixado no item 10 - Prazo de Entrega dos Equipamentos e instalação, até o limite de 10%.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o município de Esteio, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) 03 (três) meses: por prestação de serviços de baixa qualidade ou alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

c.2) 04 (quatro) meses: por não cumprimento das especificações técnicas relativas dos equipamentos previstos em Contrato;

c.3) 06 (seis) meses: por retardamento imotivado na entrega e instalação dos equipamentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; ou, pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de equipamento falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso;

c.4) 02 (dois) anos: pela prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação, no âmbito da Administração Pública; ou pela condenação definitiva por prática, através de meios dolosos, de fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Esteio, enquanto perdurar a não regularização da inadimplência contratual que motivou a suspensão, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A reabilitação compreende o integral ressarcimento a Fundação de saúde Pública São Camilo de Esteio pelos prejuízos causados, e o cumprimento da pena ou sua absolvição, se for o caso.

17.2.1 A suspensão temporária ensejará a rescisão de todos os contratos mantidos pela **CONTRATADA** com o município de Esteio.

17.3 As multas porventura aplicáveis a este Contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, não devendo, no entanto, ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor deste instrumento.

17.4 O valor das multas eventualmente aplicadas em hipótese alguma será devolvido à **CONTRATADA**, mesmo que o evento causador venha a ser reparado.

18. GARANTIAS

A **CONTRATADA** obriga-se, após notificada pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, a reparar ou substituir parte ou todo o equipamento que apresentar qualquer defeito, no máximo em 15 (quinze) dias após a solicitação, decorrentes de falhas na fabricação, montagem, embalagem, transporte ou de quaisquer outros motivos imputáveis ao fabricante, distribuidor ou revendedor do objeto, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes necessários.

19. DA FISCALIZAÇÃO

A instalação dos equipamentos objeto deste Contrato serão inspecionados pelo responsável pelo setor de Arquitetura da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio após a entrega e instalação dos mesmos, na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro pelo fone: (51) 2126-8374 ou e-mail: licitacao@saocamiloesteio.com.br, mediante requerimento das empresas interessadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes;

20.1.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no setor de licitações.

20.2 Todos os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório ou na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, desde que apresentadas na Fundação para autenticação antes da data de abertura das propostas;

20.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 49 da Lei nº 8.666/93);

20.4 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;

20.5 Nenhuma indenização será devida ao Proponente, pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a esta Licitação;

20.6 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo;

20.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

20.8 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Equipe de apoio ao pregoeiro todos os

esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários;

20.9 O Proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

20.10 Não poderão participar da presente licitação, Proponentes em regime falencial, em recuperação judicial, ou de outra forma impedidos legalmente de licitar ou contratar com o poder público, além daqueles que pertençam a um mesmo grupo empresarial de outro Proponente participante desta licitação, caso em que serão desclassificados;

20.11 Não poderão participar da presente Licitação pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como membros da Direção;

20.12 A participação nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

20.13 A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, adjudicará o fornecimento a **um Proponente**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente os fornecimentos previstos nesta Licitação, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização;

20.14 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.15 São anexos deste Edital e dele fazem parte:

- Minuta de Contrato – Anexo I;
- Termo de Referência – Anexo II;
- Modelo de Proposta de Preço – Anexo III;
- Modelo de Termo de Credenciamento – Anexo IV
- Atender Anexo V

21. DA VISITA TÉCNICA

Para melhor compreensão e conhecimento das condições em que se desenvolverão os Serviços, é permitida uma prévia visita ao local. A Fundação São Camilo não aceitará, em hipótese alguma, alegações da CONTRATADA referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus daí decorrente. Consideram-se incluídos nos serviços especificados neste edital, todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos mesmos, ainda que não explicitamente descritos, porém necessários para os serviços perfeitamente executados em todos os seus detalhes; a visita técnica ocorrerá no dia 11/06/2015 às 11:00 horas e será acompanhado pela Arquiteta da Fundação São Camilo que aguardará os interessados na portaria principal no dia e hora acima citados.

22. COBRANÇA E PAGAMENTO

22.1 A cobrança pela **CONTRATANTE** será efetuada mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, relativa ao mês subsequente.

22.1.1 Na Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá constar o número deste Contrato e ser emitida para mesma localidade de onde foi expedida a Prova de Regularidade solicitada no subitem **5.1.2.4** do Edital.

22.1.2 Os documentos de cobrança serão ser entregues na sede da CONTRATADA.

22.2 O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária na Conta Corrente da **CONTRATANTE**

23. DA RESCISÃO

23.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

23.1.1 por ato unilateral da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;

23.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

23.1.3 judicialmente, nos termos da legislação;

23.1.4 Pela utilização do espaço, pela CONTRATADA, de forma diversa daquela estabelecida neste contrato;

23.1.5 se a contratada incorrer em atraso no pagamento da contrapartida, por tempo igual ou superior a 02 (dois) meses;

23.1.6 se a contratada fechar ou abandonar o espaço objeto deste, por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos;

23.2 A eventual tolerância da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal;

23.3 O Contrato também poderá ser rescindido, nos casos previstos no parágrafo 2º, do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

23.4 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

Esteio, Maio 2015

Tatiane Dela Pase
Diretora Administrativa

ANEXO I – DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
PROCESSO Nº 016/2015
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2015

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO para Concessão de área de 2,80m² com fornecimento de Água e energia elétrica para, instalação, abastecimento e manutenção preventiva e corretiva de 02 (duas) máquinas automáticas de autosserviços, ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO E

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 13.016.717.0001-73 com sede administrativa na rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato por sua Diretora Administrativa, Sr^a. Tatiane Dela Pase, brasileira, portadora da CI n.º 5076216307 CPF n.º 820277140-49, residente na Rua Nei Brito n.º 137 – Bairro Parque Santo Inácio - Esteio/RS e, <RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na <Av./Rua/n.º>, <Bairro>, <cidade/UF>, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o n.º, por seu representante legal que ao final assina; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e legislação subsequente. É objeto do presente Contrato o especificado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

OBJETO: Concessão de área de 2,80m² com fornecimento de Água e energia elétrica para, instalação, abastecimento e manutenção preventiva e corretiva de 02 (duas) máquinas automáticas de autosserviços, sendo 01 (uma) de café e bebidas quentes e 01 (uma) para bebidas geladas e lanches, com fornecimento de todos os insumos, sendo de tamanho compacto. Especificações Conforme anexo II Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

2.1 Licitação n.º 002/2015 – Modalidade: Pregão Presencial;

2.2 Proposta da **CONTRATADA em2015**

Item	Un	Quant.	Descrição do objeto	Marca	Preço Unitário	Preço total
1	unid	02	01 Máquina automática p/café e 01 máquina automática para bebidas geladas e lanches			

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

O fornecimento a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO do objeto contratado será executado de acordo com as quantidades, preços e especificações a seguir descritos:

Preço total por extenso:

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O pagamento pela CONTRATADA á FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO será efetuado até o 15º dia do mês subsequente a da respectiva apresentação da NF, após aceita pelo responsável pela contratada.

4.2 A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, não desembolsará qualquer valor decorrente de despesas para a completa execução do objeto deste contrato. A receita ocorrerá na conta nºreceitas arrendamentos.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA/AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a Fundação de Saúde Pública São Camilo se reserva o direito de ampliar ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Os equipamentos, objeto deste Contrato, serão entregues e instalados no endereço abaixo descritos, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, sendo o custo de transporte e seguro de responsabilidade da **CONTRATADA**:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Rua: Castro Alves, 948 – Bairro Theópolis

CEP 93260-460 – Esteio/RS

CLÁUSULA SÉTIMA – COBRANÇA E PAGAMENTO

7.1 A cobrança pela **CONTRATADA** será efetuada mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, relativa ao mês subsequente.

7.1.1 Na Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá constar o número deste Contrato e ser emitida para mesma localidade de onde foi expedida a Prova de Regularidade solicitada no subitem **5.1.2.4** do Edital.

7.1.2 Os documentos de cobrança serão entregues na sede da **CONTRATADA**.

7.1.3 O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária na Conta Corrente da **CONTRATANTE**

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DE ENTREGA

8.1 O equipamento, objeto deste Contrato, serão entregues no endereço abaixo descritos, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, sendo o custo de transporte e seguro de responsabilidade da **CONTRATADA**:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Rua: Castro Alves, 948 – Bairro Theópolis

CEP 93260-460 – Esteio/RS

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 DA CONTRATADA:

A contratada, além do fornecimento dos equipamentos e todos os produtos necessários para a perfeita execução dos serviços de fornecimento de café, bebidas quentes, bebidas geladas e lanches na sede da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, obrigar-se-á:

9.1.1 executar diretamente os serviços contratados; não admitidas alegações ou transferência de responsabilidades de terceiros ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;

9.1.2 executar a manutenção dos equipamentos, mantendo-os em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela substituição de peças necessárias para a manutenção de seu pleno funcionamento;

9.1.3 realizar limpeza diária dos equipamentos disponibilizados ao contratante e higienizar os materiais (se for o caso) antes de coloca-los na máquina.

9.1.4 fornecer o todo o material de consumo necessário para a completa execução do objeto ora contratado, mantendo as máquinas sempre abastecidas;

9.1.5 efetuar a desinsetização periódica das máquinas em período não superior a 06 (seis) meses;

9.1.6 utilizar produtos com comprovada data de fabricação, procedência e carimbo do órgão que regulamenta a qualidade dos mesmos;

9.1.7 substituir os equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas, quando apresentarem defeitos, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a referida troca;

9.1.8 fornecer os displays a serem fixados nos equipamentos, bem como elaborar avisos e instruções aos usuários, devidamente aprovados pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

9.1.9 atender num prazo máximo de 08 (oito) horas, as solicitações de reparos ou recarga de equipamentos solicitados pela **CONTRATANTE**;

9.2.0 reparar e/ou ressarcir por qualquer dano ou estrago causado por seus empregados, a materiais e equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE** e/ou terceiros;

9.2.1 dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos á rede elétrica, sob pena de responsabilidade;

9.2.2 substituir, imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados;

9.2.2.3 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente á Administração ou á terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.2.2.4 arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE;

9.2.2.5 instruir seus empregados, quanto á prevenção de acidentes e incêndios;

9.2.2.6 manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.2.7 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.2.8 dispor de mão de obra especializada e treinada para a execução dos serviços contratados;

9.2.2.9 manter preposto aceito pela FISCALIZAÇÃO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade (apresentar declaração na ocasião da assinatura do contrato);

9.2.3.0 restituir o espaço em perfeitas condições de uso, conservação e higiene quando finda ou revogada a presente locação, a qualquer título, reparando qualquer dano ou defeito ocorrido, ás suas expensas, indenizando a FSPSCE.

9.2.3.1 Realizar as suas expensas as instalações de rede elétrica e hidráulica a partir do ponto fornecido pela FSPSCE. (de acordo com a necessidade de distância entre as máquinas e o ponto disponibilizado, incluindo reparos nas alvenarias se necessário)

9.3 DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO:

9.3.1 comunicar a CONTRATADA, sempre por escrito, suas solicitações de serviços e quaisquer alterações em sua execução;

9.3.2 dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato;

9.3.3 exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar terceiros, os quais poderão realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessários;

9.3.4 permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências da FSPSCE, para execução dos serviços de manutenção dos equipamentos e reabastecimento dos mesmos;

9.3.5 A contratante fiscalizará a reposição dos itens a serem comercializados no que tange ao prazo de validade, higienização, certificação e padronização conforme critérios aprovados pela ANVISA.

9.3.6 fornecer condições adequadas para a instalação dos equipamentos, de acordo com as especificações da proposta, disponibilizando local com ponto de energia elétrica e instalação hidráulica no saguão da emergência e um local com ponto de energia elétrica no saguão da portaria principal.

9.3.7 A ação ou omissão da Fiscalização da FSPSCE não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIAS

A **CONTRATADA** obriga-se, após notificada pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, a reparar ou substituir parte ou todo o equipamento que apresentar qualquer defeito, no máximo em 15 (quinze) dias após a solicitação, decorrentes de falhas na fabricação, montagem, embalagem, transporte ou de quaisquer outros motivos imputáveis ao fabricante, distribuidor ou revendedor do objeto, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS

11.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**;

11.2 A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

11.3 As partes contratantes obrigam-se a prestar assistência mútua e cooperação, a fim de que se obtenham quaisquer isenções totais ou parciais, a que tenham direito, obtendo e fornecendo, dentro dos prazos requeridos, os documentos necessários para tal fim;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ocorrendo prejuízo a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

12.2 Por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento devidamente atestado pela Fiscalização da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO assegurada prévia defesa, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multas:
 - b.1) de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento da Cláusula Primeira - Objeto;
 - b.2) de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso que exceder o prazo fixado na Cláusula Sexta - Prazo de Entrega dos Equipamentos , até o limite de 10%.
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o município de Esteio, de acordo com a seguinte graduação:
 - c.1) 03 (três) meses: por prestação de serviços de baixa qualidade ou alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - c.2) 04 (quatro) meses: por não cumprimento das especificações técnicas relativas dos equipamentos previstos em Contrato;

c.3) 06 (seis) meses: por retardamento imotivado no fornecimento dos equipamentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; ou, pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de equipamento falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso;

c.4) 02 (dois) anos: pela prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação, no âmbito da Administração Pública; ou pela condenação definitiva por prática, através de meios dolosos, de fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Esteio, enquanto perdurar a não-regularização da inadimplência contratual que motivou a suspensão, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A reabilitação compreende o integral ressarcimento a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio pelos prejuízos causados, e o cumprimento da pena ou sua absolvição, se for o caso.

12.2.1 A suspensão temporária ensejará a rescisão de todos os contratos mantidos pela **CONTRATADA** com o município de Esteio.

12.3 As multas porventura aplicáveis a este Contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, não devendo, no entanto, ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor deste instrumento.

12.4 O valor das multas eventualmente aplicadas em hipótese alguma será devolvido à **CONTRATADA**, mesmo que o evento causador venha a ser reparado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

A instalação dos equipamentos objeto deste Contrato serão inspecionados pelo responsável pelo setor de Arquitetura da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio após a entrega e instalação dos mesmos, na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio e demais itens por servidor designado pela administração..

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

14.1.1 por ato unilateral da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;

14.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

14.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

14.2 A eventual tolerância da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

14.3 O Contrato também poderá ser rescindido, nos casos previstos no parágrafo 2º, do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

14.4 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro pelo fone: (51) 2126-8374 ou e-mail:

licitacao@saocamiloesteio.com.br, mediante requerimento das empresas interessadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes;

15.1.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no setor de licitações.

15.2 Todos os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório ou na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, desde que apresentadas na Fundação para autenticação antes da data de abertura das propostas;

15.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 49 da Lei nº 8.666/93);

15.4 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;

15.5 Nenhuma indenização será devida ao Proponente, pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a esta Licitação;

15.6 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo;

15.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

15.8 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitaram completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Equipe de apoio ao pregoeiro todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários;

15.9 O Proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

15.10 Não poderão participar da presente licitação, Proponentes em regime falencial, em recuperação judicial, ou de outra forma impedidos legalmente de licitar ou contratar com o poder público, além daqueles que pertençam a um mesmo grupo empresarial de outro Proponente participante desta licitação, caso em que serão desclassificados;

15.11 Não poderão participar da presente Licitação pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como membros da Direção;

15.12 A participação nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

15.13 A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, adjudicará o fornecimento a **um Proponente**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente os fornecimentos previstos nesta Licitação, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização;

15.14 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.15 São anexos deste Edital e dele fazem parte:

- Minuta de Contrato – Anexo I;
- Termo de Referência – Anexo II;
- Modelo de Proposta de Preço – Anexo III;
- Modelo de Termo de Credenciamento – Anexo IV.
- Atender Anexo V

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- -DA VISITA TÉCNICA

Para melhor compreensão e conhecimento das condições em que se desenvolverão os Serviços, é permitida uma prévia visita ao local. O Hospital São Camilo não aceitará, em hipótese alguma, alegações da CONTRATADA referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus daí decorrente. Consideram-se incluídos nos serviços especificados neste edital, todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos mesmos, ainda que não explicitamente descritos, porém necessários para os serviços perfeitamente executados em todos os seus detalhes; a visita técnica ocorrerá no dia 11/06/2015 às 11:00 horas e será acompanhado pela Arquiteta da Fundação São Camilo que aguardará os interessados na portaria principal no dia e hora acima citados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VALOR LEGAL DO CONTRATO

Para efeitos legais é dado ao presente Contrato o valor de **R\$** (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

Fica eleito pelas partes o foro da comarca de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Esteio, de 2015

Pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO :

Nome:

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

**ANEXO II – DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA**

CONCESSÃO DE ÁREA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AUTOSSERVIÇOS

1. TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Pregão Presencial tem por escopo escolher entidade para a celebração de permissão onerosa de uso cujo objeto é a exploração de espaço físico de 2,80m² (dois metros e oitenta centímetros quadrados) localizados nas dependências da FSPSCE, sendo; no saguão da emergência da FSPSCE para 02 máquinas automáticas, sendo 01 (uma) para lanches e bebidas geladas e 01(uma) para bebidas quentes.

2. ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS DOS EQUIPAMENTOS

2.1 Máquina automática de bebidas quentes:

2.1.1 Características:

- Máquina automática para bebidas quentes;
- Comando acionado pelo próprio usuário, após pagamento devido pelo próprio consumo;
- Seleção de bebidas e pré-seleções de açúcar;
- Dispensa automática de copos e mexedores;
- Aceitar cédulas e moedas de real com troco;

2.1.2 Bebidas Preparadas:

- Água quente;
- Café com leite;
- Café expresso, curto e longo;
- Capuccino;
- Chá;
- Chocolate;
- Leite;
- Mais açúcar;
- Menos açúcar

2.1.3 Especificações Técnicas Aproximadas

Altura cm: 1,80cm

Largura: 50 cm

Profundidade: 65 cm

Tensão 220 (V)

2.2 Máquina automática combinada de bebidas geladas e snacks

2.2.1 Características;

- Máquina com capacidade de armazenamento dos produtos
- Comando acionado pelos usuários, após pagamento devido pelo próprio consumo;
- Pelo menos 15 (quinze) seleções de snacks, doces e salgados;
- Armazenagem aprox. de 200 latas/embalagens em 05 seleções (aproximadamente).
- Aceitador de cédulas e moedas de real, com troco.

2.2.2 Produtos:

- Bebidas:
- Sucos;
- Refrigerantes;
- Snacks – (doces e salgados, etc..).

2.2.3 2.1.3 Especificações Técnicas Aproximadas:

Altura cm: 1,80cm

Largura: 90, cm

Profundidade: 75 cm

Tensão 220 (V)

3. OBRIGAÇÕES ESPEFÍFICAS:

A contratada, além do fornecimento dos equipamentos e todos os produtos necessários para a perfeita execução dos serviços de fornecimento de café, bebidas quentes, bebidas geladas e lanches na sede da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, obrigar-se-á:

1 executar diretamente os serviços contratados; não admitidas alegações ou transferência de responsabilidades de terceiros ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

2 executar a manutenção dos equipamentos, mantendo-os em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus a CONTRATANTE, responsabilizando-se pela substituição de peças necessárias para a manutenção de seu pleno funcionamento;

3 realizar limpeza diária dos equipamentos disponibilizados ao contratante e higienizar os materiais (se for o caso) antes de coloca-los na máquina.

4 fornecer o todo o material de consumo necessário para a completa execução do objeto ora contratado, mantendo as máquinas sempre abastecidas;

5 efetuar a desinsetização periódica das máquinas em período não superior a 06 (seis) meses;

6 utilizar produtos com comprovada data de fabricação, procedência e carimbo do órgão que regulamenta a qualidade dos mesmos, garantindo a validade de todos os produtos, bem como a qualidade, higiene e certificação, de acordo com os padrões exigidos pela ANVISA;

7 substituir os equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas, quando apresentarem defeitos, devendo comunicar a CONTRATANTE a referida troca;

8 fornecer os displays a serem fixados nos equipamentos, bem como elaborar avisos e instruções aos usuários, devidamente aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE;

9 atender num prazo máximo de 08 (oito) horas, as solicitações de reparos ou recarga de equipamentos solicitados pela CONTRATANTE;

10 reparar e/ou ressarcir por qualquer dano ou estrago causado por seus empregados, a materiais e equipamentos de propriedade da CONTRATANTE e/ou terceiros;

11 dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos á rede elétrica, sob pena de responsabilidade;

12 substituir, imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados;

13 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente á Administração ou á terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

14 arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE;

15 instruir seus empregados, quanto á prevenção de acidentes e incêndios;

16 manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas

os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da CONTRATANTE;

18 dispor de mão de obra especializada e treinada para a execução dos serviços contratados;

19 manter preposto aceito pela FISCALIZAÇÃO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade (apresentar declaração na ocasião da assinatura do contrato);

20 restituir o espaço em perfeitas condições de uso, conservação e higiene quando finda ou revogada a presente locação, a qualquer título, reparando qualquer dano ou defeito ocorrido, às suas expensas, indenizando a FSPSCE;

21 Realizar as suas expensas as instalações de rede elétrica e hidráulica a partir do ponto fornecido pela FSPSCE. (de acordo com a necessidade de distância entre as máquinas e o ponto disponibilizado, incluindo reparos nas alvenarias se necessário)

**ANEXO III - DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ N°:
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE: E-MAIL:

Ref.: Licitação N.º 002/2015
Modalidade Pregão Presencial.
Processo n° 016/2015

AFUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S^a, a nossa proposta para Concessão de área de 2,80m² com fornecimento de Água e energia elétrica para, instalação, abastecimento e manutenção preventiva e corretiva de 02 (duas) máquinas automáticas de autosserviços, sendo 01 (uma) de café e bebidas quentes e 01 (uma) para bebidas geladas e lanches, com fornecimento de todos os insumos, sendo de tamanho compacto conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência, deste Edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

- 1 que nos comprometemos a fornecer como descrito nos documentos de licitação;
- 2 que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura da mesma é de 60 (sessenta) dias;
- 3 que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 4 que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições estipuladas no edital e seus anexos, bem como, o local de entrega e instalação das referidas máquinas;
- 5 O preço ofertado para locação de espaço, é o abaixo descrito:

Item	Un	Quant.	Descrição do objeto	Marca	Preço Unitário	Preço total

TOTAL GERAL por Extensão:.....

6 Que o prazo de entrega e instalação do objeto desta licitação deverá ser igual ou inferior a 20 (vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato emitida pela Fundação São Camilo, obedecida as condições contidas no Edital e seus anexos;

7. Que concordamos com as disposições contidas na licitação PP n° 002/2015, e reconhecemos a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

A proposta comercial também deverá vir acompanhada de um catálogo com foto e descrição técnica da Máquina que servirá para a prestação de serviços de fornecimento de bebidas geladas, bebidas quentes e de lanches tipo “snacks”, o qual servirá para a verificação da conformidade da máquina aos padrões de desempenho e qualidade definidos no Anexo I deste Edital e do espaço a ser ocupado pela mesma.

Local e data

_____Assinatura do Proponente

ANEXO IV – DO EDITAL

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Outorgante: _____

Outorgado: _____

(empresa), com sede **(endereço)**, inscrita no **(CNPJ/MF)**, neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Sr. (_____), **(qualificação)**, residente e domiciliado à _____, portador do Documento de Identidade emitido por _____ n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto trata da Concessão de área para locação, instalação, abastecimento e manutenção preventiva e corretiva de 02 (duas) máquinas automáticas de autosserviços, PP n° 002/2015, junto ao FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes ao referido PREGÃO PRESENCIAL, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de 2015

Assinatura do outorgante:

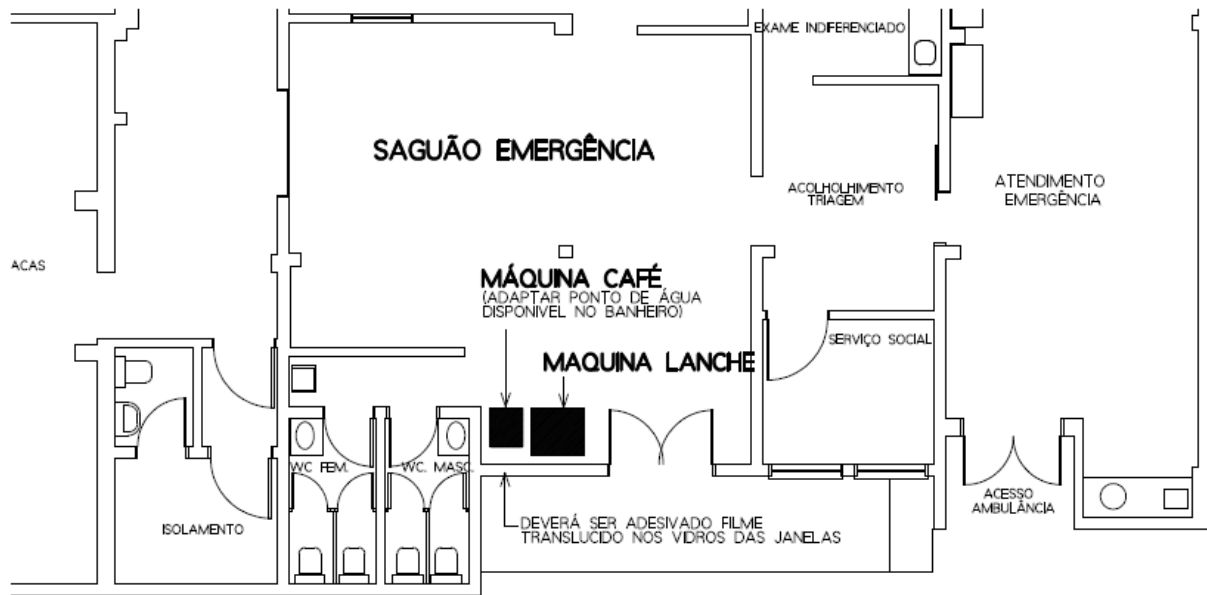
Doc. de Identidade:

Cargo na empresa:

Observação

Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro, quando solicitado.

ANEXO V



OBS: OS PONTOS DE ÁGUA E ELÉTRICA DEVERÃO DERIVAR DE PONTOS EXISTENTES E SEREM INSTALADOS DE FORMA IMPERCEPTÍVEL E COM TOTAL SE SEGURANÇA PARA USUÁRIOS.

ESSE SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E ELÉTRICA DEVERÁ SEGUIR O ESTABELECIDO PELOS TÉCNICOS E EQUIPE DO HOSPITAL.

TUDO CUSTO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR.

PLANTA INDICATIVA DE POSIÇÃO
PARA INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DE CONVENIENCIA